LEI Nº 478, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sôbre a aquisição de materiais para a instalação de Parque Infantil.

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de s u a s atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 49/70 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo nos têrmos d o que dispõe o inciso XII, do artigo 24, do Decreto Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, autorizado a celebrar convênio com o Govêrno do Estado, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de aceitação e recebimento, em regime de comodato, por tempo indeterminado, de bens móveis constantes de material destinado à instelação de Parque Infantil.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data d e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 19 de dezembro de 1970.

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 19 de dezembro de 1970.

PRISCO ALENCAR OLIVEIRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz do Rio Pardo